



## EDITAL Nº 01/2026

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO A CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS, POR MEIO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAL DESTINADAS AOS CURSOS DA ÁREA DA SAÚDE.

O Magnífico Reitor da Universidade Santo Amaro – UNISA, no uso de suas atribuições legais e considerando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação, torna público o presente Edital do Processo Seletivo, destinado à seleção de candidatos para ingresso no 1º semestre de 2026, nos cursos presenciais de graduação da área da Saúde, vinculados ao Programa de Bolsas de Estudo Integral Destinadas aos Cursos da Área da Saúde.

Para fins deste Edital, os cursos presenciais de graduação da área da Saúde serão doravante denominados “Cursos da UNISA”.

Os referidos cursos serão ministrados nos seguintes endereços e turnos:

CAMPI/UNIDADES	ENDEREÇO	INTEGRAL	NOTURNO
Campus Interlagos	Rua Prof. Enéas de Siqueira Neto, 340 - Jd das Imbuías, São Paulo, SP	07h30 às 18h30	19h00 às 22h30

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO

**1.1.** O Processo Seletivo tem como objetivo a concessão de bolsas de estudo integrais para cursos de graduação presenciais da área da Saúde, por meio do Programa de Bolsas de Estudo Integral para Cursos da Saúde – Presencial.

##### As bolsas contemplam:

- Isenção total das mensalidades;
- Auxílio estudantil mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por estudante;
- Benefício válido até a conclusão do curso.

**1.2.** Como critério de elegibilidade, poderão se candidatar estudantes cuja **renda familiar per capita comprovada seja inferior a 2,5 salários mínimos.**

**1.3.** As bolsas serão ofertadas anualmente, **totalizando 08 (oito) bolsas integrais por ano**, distribuídas conforme a tabela apresentada a seguir:



Curso	Número anual de bolsas por curso
Medicina	1
Enfermagem	1
Odontologia	1
Medicina Veterinária	1
Fisioterapia	1
Farmácia	1
Biomedicina	1
Nutrição	1
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>

1.4. O cronograma de datas para ingresso no Processo Seletivo consta no **ANEXO I** deste edital.

1.5. A denominação dos cursos, com indicação dos respectivos campi e unidades, os atos de autorização ou reconhecimento, o número de vagas por turno de funcionamento e os prazos de integralização (em semestres), referentes às ofertas deste Processo Seletivo, constam no ANEXO II deste Edital.

1.6. Serão 100 % das vagas de bolsas para ingresso exclusivamente via nota do ENEM.

## 2. PERDA DA BOLSA

O estudante perderá o direito à bolsa nos seguintes casos:

- Desistência;
- Trancamento do curso;
- Baixo rendimento acadêmico, média aritmética de notas inferior a 7,5;
- Descumprimento de normas e/ou do regimento interno;
- Submetido a quaisquer tipos de sanções disciplinares;
- Alteração da situação socio-econômica do estudante.

## 3. DAS FORMAS DE INGRESSO

3.1. O candidato deverá ter participado **ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio)**, realizado a partir de 2015 e deverá apresentar, no ato da inscrição, nota de redação igual ou superior a **450 pontos**.

3.1.1. O candidato será classificado para as vagas oferecidas de acordo com a nota no ENEM, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida.

3.1.2. Na ocorrência de candidatos com igual pontuação, para fins de classificação, far-se-á o desempate considerando o candidato com maior idade.



#### 4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

4.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os estudantes brasileiros que atendam às seguintes condições:

- a. Ter concluído o Ensino Médio em período anterior ao da formalização da matrícula.
- b. Ser candidato ingressante na Unisa em curso de Graduação
- c. Apresentar renda bruta familiar per capita comprovada de **até 2,5 salários mínimos**.

**Parágrafo Único:** entende-se por ingressante o candidato que participa do Processo Seletivo para matrícula no primeiro período do curso. Aluno matriculado com vínculo na Unisa ou em outra Instituição de Ensino Superior, que venha a ingressar por meio de transferência externa, não poderá participar do presente edital de Processo Seletivo.

4.2. A Inscrição para este Processo Seletivo será feita pela Internet, através do *site* da Unisa, [www.unisa.br](http://www.unisa.br); por meio do serviço de atendimento ao candidato, utilizando-se de telefone ou WhatsApp, ambos pelo mesmo número (11.2141-8555); ou diretamente no campus/unidade participante deste Processo, em datas constantes no **ANEXO I**. No caso de ser efetivada mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

4.3. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

#### 5. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do candidato dar-se-á:

5.1.1.1. Pela nota geral presente no boletim individual de desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

5.1.2. A divulgação final dos candidatos classificados será feita pelo *site* [www.unisa.br](http://www.unisa.br), na data constante no **ANEXO I**. Não será fornecida a classificação por telefone.

5.1.3. A classificação é uma pré-seleção de acordo com o desempenho do processo seletivo, respeitando o limite de vagas por campus/unidade, conforme **ANEXO II**.

5.1.4. Após a classificação, o candidato pré-selecionado e convocado deverá realizar a entrega de documentação socioeconômica, conforme orientações do **ANEXO III**.

#### 6. COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1. Após ser pré-selecionado na etapa de processo seletivo, o candidato deverá entregar os documentos de comprovação das informações para análise socioeconômica, por meio digital, através do link <http://bit.ly/vestibularsocialunisa>, conforme **ANEXO III**.

6.2. Ao entregar a documentação socioeconômica, o candidato também deverá anexar a documentação dos membros do grupo familiar, inclusive daqueles que eventualmente não possuam renda.

6.3. Caso o grupo familiar restringir-se ao próprio candidato, este deverá comprovar



recebimento de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação na aferição da documentação e, conseqüentemente, a não concessão da bolsa.

**6.3.1.** Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão/irmã, avô/avó;

**6.3.2.** Usufruam da renda bruta mensal familiar desde que:

- a. Para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;
- b. Para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais (Receita Federal, INSS) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

**6.3.3.** Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

**6.3.4.** Caso o candidato seja selecionado, todas as informações deverão ser devidamente comprovadas. A falsidade destas informações implicará na reprovação do candidato no processo de aferição ou cancelamento da bolsa porventura concedida, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

**6.4.** Caso venha a ser reprovado na aferição da documentação, o candidato não fará jus à bolsa e poderá optar por ingresso, arcando com as mensalidades do seu curso.

**6.5.** O candidato que não entregar toda a documentação socio-econômica exigida, dentro do prazo estabelecido na convocação, será automaticamente desclassificado e será convocado o próximo candidato da lista decrescente de classificação por nota.

## **7. DA CONVOCAÇÃO À MATRÍCULA**

**7.1.** Os classificados no processo seletivo e aprovados na comprovação das informações socio-econômicas, para o benefício da bolsa de estudo deste Processo Seletivo terão como última etapa do seu ingresso, a realização da pré matrícula online, pelo site [www.unisa.br](http://www.unisa.br), respeitando o prazo estabelecido no calendário constante no **ANEXO I** do Edital, por meio do aceite do Requerimento de Matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**7.2.** Até dois dias úteis após a realização do processo de pré matrícula e lançamento da bolsa, o candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos abaixo relacionados para validação da matrícula:



I - Cópia autenticada em cartório dos documentos (se entregues pessoalmente, as cópias simples, em conjunto com os documentos originais, dispensam a autenticação):

- a. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- b. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- c. Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- d. Cédula/Carteira de Identidade – RG;
- e. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f. Boletim individual de desempenho do ENEM (apenas para os candidatos inscritos, nos termos do item 3.2, alínea a). Se no ato da matrícula forem constatadas diferenças entre as informações prestadas quanto às avaliações que constam no boletim individual de desempenho do ENEM, será anulada a classificação e, após a devida correção, proceder-se-á a reclassificação do candidato.

**7.2.1.** Os documentos relacionados no item 7.2 deverão ser enviados, com AR, para a Caixa Postal informada abaixo ou entregues no polo de apoio presencial pelo qual o candidato optou.

**UNIVERSIDADE SANTO AMARO – UNISA**  
**CAIXA POSTAL – 35027-3**  
**C.E.P: 04801-970**  
**SÃO PAULO – SP**  
**A/C. SECRETARIA GERAL – MATRÍCULAS**

**7.2.2.** A data do documento de conclusão do Ensino Médio, necessariamente, deve ser anterior à data da matrícula.

**7.2.3.** O candidato que encaminhar documento de conclusão de curso do Ensino Médio ou equivalente, realizado no Exterior, deve também encaminhar o documento de equivalência formal do referido curso, expedido pela Secretaria de Estado da Educação.

**7.2.4.** Perde direito à vaga no Curso da Unisa o candidato convocado para a matrícula que não realizar a pré-matrícula e/ou não apresentar qualquer um dos documentos relacionados para a sua efetivação no prazo estipulado.

**7.2.5.** Será nula de pleno direito, a qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo e realizado matrícula fazendo uso de documentos falsos ou utilizado de meios ilícitos.

**7.2.6.** A taxa Administrativa não precisa ser paga.

**Parágrafo Único:** somente devem realizar a matrícula os alunos classificados na etapa de processo seletivo e aprovado na análise socioeconômica para a concessão da bolsa social, devendo ser respeitado o seguinte processo: realização da inscrição – Entrega da Nota ENEM – Convocação para entrega de documentação - Entrega de documentação socioeconômica – Convocação para Matrícula - Pré-Matrícula – Entrega de toda documentação de matrícula e Matrícula.



## 8. NORMAS DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSA

**8.1.** A referida bolsa será aprovada com base nas informações e na documentação apresentada na fase de comprovação de informações por ocasião do Processo Seletivo Social.

**8.2.** A bolsa é concedida nas parcelas mensais referentes aos meses de Janeiro de 2026 a Julho de 2026, condicionada à manutenção do vínculo acadêmico na vigência do contrato, conforme normas de concessão e renovação de bolsa.

**8.3.** A renovação da bolsa será realizada desde que o aluno regularmente matriculado no semestre anterior atenda aos seguintes requisitos:

- a. Ter obtido aproveitamento acadêmico em pelo menos 75% das disciplinas cursadas no semestre anterior.
- b. Manter as mesmas condições de renda familiar per capita.

**8.4.** A bolsa é concedida para o curso/habilitação solicitado no processo do pedido de bolsa, não sendo transferível para outro curso/habilitação.

**8.5.** Caso o aluno abandone os estudos a bolsa será encerrada definitivamente.

**8.6.** O bolsista que não obtiver aproveitamento acadêmico em 75% das disciplinas cursadas no semestre letivo terá a bolsa encerrada definitivamente.

**8.7.** A bolsa será encerrada caso haja alteração da condição socioeconômica do candidato.

**Parágrafo Único:** A constatação, a qualquer tempo, da inidoneidade dos documentos apresentados, bem como falsidade de informações prestadas pelo estudante, implicará o imediato encerramento da bolsa concedida, além de sujeitar o(a) aluno(a) às penalidades previstas no código civil.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**9.1.** É facultado ao aluno solicitar cancelamento de matrícula, devendo para isso protocolar solicitação no Portal do Aluno.

**9.1.1.** A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula inicial por parte de alunos desistentes implicará na continuidade de seu débito para com a Unisa, inclusive das parcelas vincendas.

**9.2.** Devido às características deste Processo Seletivo, não haverá vistas ou revisão do exame ou recontagem de pontos.

**9.3.** Os períodos letivos iniciar-se-ão em datas constantes do Calendário Acadêmico 2025.

**9.4.** Na hipótese de restarem vagas não preenchidas poderão ser realizados novos processos seletivos, a critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo em questão.

**9.5.** A UNISA reconhece que, em razão deste Edital, poderá realizar atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais")



e declara que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirá toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).

**9.6.** A UNISA possui políticas de Cookies e Privacidade, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, devidamente divulgadas no site [www.unisa.br](http://www.unisa.br). A realização da inscrição e a formalização da matrícula significarão seu conhecimento a respeito de tais diretrizes.

**9.7.** Edital do Processo Seletivo de Ingresso aos cursos de graduação presenciais, por meio do Programa de Bolsas de Estudo Integral Destinadas Aos Cursos Da Área Da Saúde, UNISA para o 1º semestre de 2026 encontra-se publicado na íntegra no site [www.unisa.br](http://www.unisa.br).

**9.8.** Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Ingresso aos cursos presenciais da UNISA.

**9.9.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Universidade Santo Amaro, 12 de Janeiro de 2026.

**Prof. Dr. Eloi Francisco Rosa**  
Reitor



## ANEXO I

### CRONOGRAMA

#### a) CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SOCIAL

DATAS	ATIVIDADES
14/01 a 29/01/2026	Início das inscrições do Processo Seletivo somente via internet, no site: <a href="http://www.unisa.br">www.unisa.br</a> Encerramento das inscrições, via internet, às 21 horas.
30/01/2026	Divulgação pela internet no site: <a href="http://www.unisa.br">www.unisa.br</a> da listagem dos candidatos <b>pré-selecionados</b> , conforme processo de classificação, deste edital.
31/01 a 03/02/2026	Os candidatos pré-selecionados deverão apresentar a documentação para a comprovação das informações por meio digital através do link <a href="http://bit.ly/vestibularsocialunisa">http://bit.ly/vestibularsocialunisa</a> , conforme <b>ANEXO III</b> .
05/02/2026	Divulgação dos candidatos aprovados, após entrega da comprovação das informações.
06 a 08/02/2026	Matrícula ONLINE e lançamento da bolsa para candidatos APROVADOS, no site da Unisa, através do link <a href="https://www.unisa.br/resultados-e-matriculas/">https://www.unisa.br/resultados-e-matriculas/</a> .

Este documento foi assinado digitalmente por Eloi Francisco Rosa.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código AB13-8B5B-09F5-72AF.



## ANEXO II

### CURSOS, VAGAS, ATOS DE LEGALIZAÇÃO E PRAZOS DE INTEGRALIZAÇÃO

a) Campus Interlagos - Rua Prof. Enéas de Siqueira Neto, 340 – Jardim das Imbuías, São Paulo – SP

Cursos	Reconhecimentos/Autorizações	Vagas			Integralização	
		Matutino	Integral	Noturno	Mínimo	Máxim
Biomedicina - <b>Bacharelado</b>	Portaria MEC nº 111, de 04/02/2021, Publicada no D.O.U de 05/02/2021.	0	0	1	8	14
Enfermagem - <b>Bacharelado</b>	Portaria MEC nº 111, de 04/02/2021, Publicada no D.O.U de 05/02/2021.	0	0	1	8	14
Farmácia - <b>Bacharelado</b>	Portaria MEC nº 111, de 04/02/2021, Publicada no D.O.U de 05/02/2021.	0	0	1	8	14
Fisioterapia - <b>Bacharelado</b>	Portaria MEC nº 111, de 04/02/2021, Publicada no D.O.U de 05/02/2021.	0	0	1	8	14
Medicina - <b>Bacharelado</b>	Portaria MEC nº 539, de 30/09/2024, Publicada no D.O.U de 01/10/2024.  Portaria MEC nº 416, de 03/07/2025, Publicada no D.O.U de 04/07/2025.	0	1	0	12	22
Medicina Veterinária - <b>Bacharelado</b>	Portaria MEC nº 111, de 04/02/2021, Publicada no D.O.U de 05/02/2021.	0	0	1	10	16
Nutrição - <b>Bacharelado</b>	Portaria MEC nº 486, de 25/07/2025, Publicada no D.O.U de 28/07/2025.	0	0	1	8	14
Odontologia - <b>Bacharelado</b>	Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021, Publicada no D.O.U de 31/08/2021.	0	0	1	8	14

Este documento foi assinado digitalmente por Eloi Francisco Rosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código AB13-8B5B-09F5-7ZAF.



## ANEXO III COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES

### 1. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS NA INSCRIÇÃO

Os candidatos pré-selecionados deverão apresentar a documentação para a comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição por meio digital através do link <http://bit.ly/vestibularsocialunisa>.

#### **Documentos do candidato:**

- Boletim do ENEM (obrigatório para candidatos optantes da pontuação do Boletim Individual de Resultados do ENEM);
- Cédula/Carteira de Identidade – RG (obrigatório);
- Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (obrigatório);
- Comprovante de residência em nome do candidato (obrigatório);
- Carteira de trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco);
- Histórico escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- Comprovante de rendimentos do estudante (obrigatório);
- Declaração de imposto de renda (obrigatório);
- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato;
- Quaisquer outros documentos que a IES julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

#### **Documentos de cada um dos membros do Grupo Familiar:**

- Cédula/Carteira de identidade – RG (obrigatório);
- Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (obrigatório);
- Comprovante de residência em nome do membro do grupo familiar (obrigatório);
- Carteira de trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco);
- Comprovações de rendimentos (obrigatório);
- Declaração de imposto de renda (obrigatório)



- Comprovante do grau de parentesco, quando o membro do grupo familiar não constar em nenhum dos documentos apresentados;
- Comprovante de dependência de um dos membros do grupo familiar, no caso de não possuir renda própria;
- Quaisquer outros documentos que a IES julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

Rendimentos do candidato e dos demais membros do grupo familiar a serem comprovados que servirão de base para o cálculo da renda bruta mensal:

Valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadoria, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

**São considerados comprovantes de rendimentos:**

- **Empregado com registro em carteira:** cópia dos três últimos demonstrativos de pagamento (holerites); Carteira de Trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco);
- **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:** guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração Anual de Isento (DAI) com respectivo recibo de entrega, extratos bancários dos últimos três meses;
- **Se proprietário, sócio ou diretor de empresa:** comprovante de pró-labore e contrato social, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e respectivo recibo de entrega, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega, extratos bancários dos últimos três meses;
- **Se aposentado, pensionista ou afastado por licença médica:** três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria, pensão ou comprovante de auxílio doença; Carteira de Trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco);

**Sem rendimentos:** Carteira de Trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco) e declaração de renda informal;

- **Sem rendimentos:** Carteira de Trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco), rescisão do último contrato de trabalho (quando tiver ocorrido a menos de 6 meses) e declaração de que não possui rendimentos;
- **Rendimentos auferidos do patrimônio:** contrato de locação ou outro documento próprio.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/AB13-8B5B-09F5-72AF> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: AB13-8B5B-09F5-72AF**



### Hash do Documento

qbTIZ2BlttKqSoF+q0GKYtFw22V/PLYILJ1TVODWdkU=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/01/2026 é(são) :

- Eloi Francisco Rosa (Reitor) - 285.767.048-62 em 13/01/2026 10:52 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

### Evidências

**Geolocation:** Latitude: -23.6514824 Longitude: -46.7026282 Accuracy: 21.801

**IP:** 172.16.4.4

**AC:** AC SERASA RFB v5

